



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SÉRIE CONVERSANDO SOBRE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



2014

O Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

A Corregedoria da Justiça apresenta aos cidadãos do Distrito Federal a série “Conversando Sobre Cartórios”, onde as dúvidas mais frequentes são respondidas em linguagem clara e direta.

O objetivo é auxiliar no acesso a informações relevantes e aproximar ainda mais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do seu principal “cliente”: a sociedade civil.

O Cartório, Serventia ou Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

O Registro Civil das Pessoas Naturais é uma serventia extrajudicial, um local onde se praticam atos de registro ligados a momentos importantes da vida de uma pessoa. Lá, são registrados, principalmente:

- Nascimentos
- Casamentos
- Óbitos

São, também, averbadas separações, divórcios, emancipações, interdições e, ainda, fornecidas certidões de todos esses atos.

As Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais fazem parte do Judiciário?

Não. O tabelião é um particular que fez um concurso público e recebeu uma delegação do Estado. O Poder Judiciário apenas fiscaliza a atividade.

1. Suas Perguntas Sobre Registro de Nascimento

1.1 O que é a certidão de nascimento?

É o documento que comprova a existência de uma pessoa. Todos os cartórios de registro civil devem utilizar o mesmo modelo, que contém o nome completo da pessoa (nome e sobrenome), a data, o horário e o local do nascimento, quem é o pai, a mãe, os avós, além do dia em que foi feito o registro.

É muito importante conferir se as informações na certidão estão corretas, porque para corrigir depois, só com procedimentos complexos.

1.2 Toda pessoa precisa ser registrada?

Sim. Quem não tem registro “não existe para a sociedade”. Da mesma forma, se uma pessoa morre, também é necessário o registro.

1.3 Se a pessoa perdeu a certidão de nascimento, ela pode se registrar de novo?

Não. O registro civil de nascimento é feito uma única vez na vida. Se a certidão de nascimento foi perdida ou rasurada, a pessoa deve solicitar a segunda via da certidão de nascimento no cartório onde ela foi registrada.

1.4 Onde eu faço o registro de uma criança?

Se o registro for feito até quinze dias depois do nascimento, o bebê pode ser registrado no cartório que atende à área do hospital ou no cartório que atende à área onde moram os pais. Após os quinze dias, somente o cartório que atende à região onde os pais moram pode fazer o registro.

É bom saber que:

Os registros e as primeiras certidões de nascimento e de óbito são gratuitos para todos.

1.5 É possível sair da maternidade já com o registro da criança?

Sim, em algumas maternidades existem postos de atendimento das serventias de registro civil das pessoas naturais. Nesses casos, a criança já pode sair da maternidade com a certidão de nascimento.

1.6 Que documentos levar para registrar a criança?

Os pais devem levar ao cartório os seus documentos pessoais (RG,

CPF, certidão de nascimento ou casamento) e a DNV, Declaração de Nascido Vivo, a folha amarela recebida no hospital.

1.7 E se a Criança nasceu em casa?

Se a criança nasceu em casa, a DNV deverá ser preenchida na unidade de saúde pública mais próxima do local do nascimento.

Quando os pais da criança são casados, não é preciso que os dois compareçam ao cartório. É só apresentar a certidão de casamento para que o registro seja efetuado em nome dos dois.

1.8 E se os pais não são casados um com o outro?

Mesmo não sendo casados um com o outro, o pai pode fazer a declaração do nascimento e, assim, seu nome constará no registro da criança. O declarante do nascimento deve levar um documento de identidade e, se possível, levar, também, um documento de identificação da mãe.

Registrar em seu nome uma criança, sabendo que não é seu filho, é crime! Em vez disso, a pessoa deve fazer o pedido de adoção na Vara da Infância e Juventude do fórum mais próximo de sua casa.

9. A mãe solteira pode indicar o nome do pai?

Sim, no caso em que somente a mãe vem ao cartório para fazer o registro, ela pode, se quiser, declarar o nome do suposto pai para que seja feita a verificação da paternidade. Os dados do suposto pai não serão incluídos no registro, mas, sim, no termo de alegação de paternidade. Depois, caberá ao cartório tomar as providências necessárias.

2. Suas Perguntas Sobre os Registros de Óbito

2.1 E o registro de óbito, onde fazer?

No cartório de registro civil que atende à região onde a pessoa faleceu. O registro deve ser feito o mais rápido possível, antes do sepultamento.

2.2 Quais os documentos necessários?

O principal documento é o atestado de óbito, fornecido pelo médico. Além disso, a pessoa que vai fazer o registro do óbito deve levar o seu documento de identidade e todos os documentos da pessoa falecida que puder conseguir, como carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, cartão do INSS, carteira de trabalho, título de eleitor e outros.

2.3 O que deve ser informado para o registro do óbito?

Quem for levar o atestado de óbito ao cartório deve saber o estado civil da pessoa falecida, se era casada ou viúva, o nome da esposa, ou do marido, conforme o caso, os nomes dos filhos, se são maiores ou menores de idade, se o falecido deixou bens, se era eleitor e onde será feito o sepultamento.

2.4 Se a pessoa morreu em casa, o que é preciso fazer?

O médico que fazia o acompanhamento da pessoa falecida em casa deve fornecer o atestado de óbito para ser levado ao Cartório juntamente com os outros documentos.

2.5 E se a pessoa morreu sem assistência médica ou de morte violenta?

Nesse caso, é preciso procurar uma autoridade pública, um policial, bombeiro ou o SAMU, por exemplo, para que sejam tomadas as

providências necessárias e o encaminhamento ao IML, para emissão do Atestado de Óbito.

2.6 E se a pessoa faleceu em horário que o serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais não funcione e existe urgência no sepultamento?

Nesse caso, o declarante poderá procurar o Plantão Judiciário no fórum mais próximo do local do falecimento, levando o atestado de óbito e os documentos do falecido e pedir a autorização judicial do sepultamento.

2.7 Que documento preciso apresentar para o sepultamento?

A guia de sepultamento e a certidão de óbito, fornecidas gratuitamente pelo cartório.

3. Suas Perguntas Sobre o Registro de Casamento

3.1 O casamento pode ser feito em qualquer cartório de registro civil?

Sim, no Distrito Federal tanto o processo de habilitação quanto o casamento podem ser feitos em qualquer cartório de registro civil de pessoas naturais.

3.2 O que é o processo de habilitação?

O processo de habilitação é a entrada da documentação que deve ser feita num prazo de **35 a 40 dias antes do casamento**.

3.3 Que documentos os noivos devem apresentar?

Se os noivos são brasileiros, solteiros e têm mais de 18 anos, devem levar, além dos documentos de identidade, as certidões de nascimento

e duas testemunhas, que também devem levar seus documentos de identidade.

E se algum dos noivos for...

... viúvo?

Deve levar a certidão do casamento anterior e a certidão de óbito da esposa ou marido falecido e, ainda, se houver, a certidão de inventário ou formal de partilha fornecida pela Vara de Órfãos e Sucessões.

... divorciado?

Deve levar a certidão do casamento anterior (com a averbação do divórcio) e, ainda, a certidão da partilha feita na separação ou no divórcio.

... maior de 16 e menor de 18 anos?

Os pais devem comparecer ao cartório e autorizar por escrito o casamento.

... menor de 16 anos?

O menor de 16 anos precisa ter autorização judicial.

... estrangeiro?

Precisará apresentar a documentação que comprove a idade, o estado civil e a filiação, traduzida por tradutor juramentado e registrada na serventia de registro de títulos e documentos.

3.4 Como fazer o casamento civil junto com o religioso?

Para isso, os noivos, quando dão entrada na documentação para o casamento, devem avisar no cartório que querem fazer o que se chama de **casamento religioso com efeitos civis**. Então, quando o processo de habilitação para o casamento acabar, receberão o **Termo de Casamento Religioso**, um documento com validade de 90 (noventa) dias, que deve ser levado ao celebrante para ser preenchido e assinado.

Após a cerimônia, esse termo deve ser entregue no cartório. Se isso não for feito dentro dos 90 dias, o processo de habilitação terá que começar de novo.

3.5. E se já estou numa união estável e quero me casar, o que devo fazer?

A conversão da união estável em casamento depende de prévia homologação pela autoridade judiciária competente e será registrada no livro “B Auxiliar”, independentemente do ato de celebração do casamento, anotando-se no assento tão-somente que se trata de conversão de união estável em casamento.”

3.6 Que documentos o casal em união estável deve apresentar para o casamento?

Junto com os documentos necessários à habilitação para o casamento, o casal deve declarar no pedido que já vive em união estável, informar a data de início da convivência e afirmar que não há impedimentos para o casamento. Deve, também, apresentar declaração de duas testemunhas.

3.7 O que é o regime de bens de um casamento? *

Regime de bens é a regra combinada antes do casamento, de acordo com a lei, sobre como o casal dividirá os seus bens, após a união.

Normalmente, o regime de bens adotado no casamento é o de **comunhão parcial de bens**, onde fica acertado que os bens ganhos durante a vida em comum pertencerão aos dois.

*Você pode saber mais sobre o regime de bens no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ou na página de dúvidas do TJDF, no seguinte endereço:

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais>

4. Suas Perguntas Sobre as Certidões

4.1 Qualquer pessoa pode pedir uma certidão no cartório?

Sim. Como o registro é público, qualquer pessoa pode pedir a certidão.

4.2 Qual é o prazo para o cartório entregar a certidão?

O cartório tem prazo de cinco dias úteis, mas, na maioria das vezes, a certidão é entregue na hora.

4.3 O que é preciso para pedir a certidão de nascimento?

Para a certidão de nascimento, a pessoa precisa informar o nome, a data de nascimento e os nomes dos pais. É preciso dizer onde a pessoa nasceu, para saber em qual cartório ela foi registrada.

É bom saber que:

Levar a carteira de identidade quando precisar de certidão facilita a pesquisa, por que a identidade costuma ter o número do livro e da folha do registro.

4.4 E o que preciso para pedir a certidão de casamento?

Devem ser informados o nome do casal e a data do casamento.

4.5 E para a certidão de óbito?

Devem ser informados o nome da pessoa que faleceu e a data do falecimento. Também é importante saber onde a pessoa morreu para se localizar o cartório.

5. Dúvidas, Informações e Elogios

5.1 Onde encontro os endereços e telefones dos cartórios de registro civil do Distrito Federal?

Na página da Internet do TJDF, no endereço eletrônico abaixo, você terá acesso aos endereços de todos os cartórios extrajudiciais do Distrito Federal.

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais/serventias-do-distrito-federal>

5.2 Qual o horário de funcionamento dos serviços extrajudiciais no Distrito Federal?

No DF, o horário de expediente nos serviços notariais e de registro é das **nove às dezessete horas**. Os serviços não funcionam aos sábados, domingos, nos dias 24 e 31 de dezembro e nos feriados nacionais, mas alguns funcionam em regime de plantão.

5.3 A quem posso reclamar se não estiver satisfeito com o atendimento ou com o serviço prestado pelo cartório extrajudicial?

Primeiro, faça sua reclamação ao próprio tabelião, que é o responsável pela prestação do serviço. Depois disso, se ainda estiver insatisfeito, procure a Ouvidoria Geral do TJDF, no número **0800 614646**.

5.4 E Como funciona a Ouvidoria Geral?

Você telefona, faz a sua pergunta, seu elogio ou sua reclamação. O atendente digitará o pedido, que receberá um número de acompanhamento e será encaminhado para estudo e resposta.

5.5 Como sei o quanto devo pagar pelo ato extrajudicial?

Todo ano, a Corregedoria do TJDF edita uma resolução com os valores atualizados a serem pagos pelos atos extrajudiciais. É a **Tabela de Emolumentos**. Em cada cartório extrajudicial essa tabela deve estar bem visível para todos.

A Tabela também está disponível na internet do Tribunal de Justiça no endereço:

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais/custas>

Para Mais Informações:

<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais>

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Desembargador
GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA
Presidente

Desembargadora
CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
1º Vice-Presidente

Desembargador
WALDIR LEÔNICIO JÚNIOR
2º Vice-Presidente

Desembargador
ROMEU GONZAGA NEIVA
Corregedor

Brasília - DF / 2014



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



WWW.TJDFT.JUS.BR